

ACTA N.º 44/2005 – Reunião ordinária do dia 2005.11.14

-----Aos catorze dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta vila de Bombarral e edifício do Palácio Gorjão, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Bombarral, com a presença do senhor Presidente da Câmara Luís Alberto Camilo Duarte, dos senhores Vereadores Jorge Gabriel Duarte Catana Monteiro Martins, João Carlos Barreiras Duarte, António Joaquim Correia Fialho Marcelino, José João Jesus Ferreira, Mário Gomes Morgado e Bruno António Martins Santos.-----

-----Secretariou a reunião o Assistente Administrativo Especialista Nuno Fernando Carreira Taborda Ferreira.-----

-----Pelos 17.25 horas, o senhor presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1200. ACTA N.º 43/2005:** Depois de lida e achada conforme foi deliberado por unanimidade aprovar a acta n.º 43/2005 respeitante à reunião de Câmara de 11.11.2005.-----
DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:-----
- 1201. ENCONTRO NACIONAL DE ELEITOS LOCAIS:** Deu conhecimento aos membros do executivo do teor da circular 137/2005-PB sobre um encontro nacional de eleitos locais em Santarém no dia 16 de Novembro de 2005, colocando à consideração dos vereadores a respectiva presença neste encontro.-----
DO SENHOR VEREADOR BRUNO SANTOS:-----
- 1202. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:** Disse ter visto várias referências ao vice-Presidente da Câmara João Carlos Duarte, mas até ao momento não têm conhecimento do respectivo despacho de nomeação.-----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que na próxima reunião trará o respectivo despacho.-----
- 1203. PELOUROS:** Até ao momento só têm conhecimento da atribuição do pelouro da educação ao vereador Mário Morgado.-----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que na próxima reunião trará os despachos já efectuados.-----
- 1204. EDUCAÇÃO:** Segundo se apercebeu o senhor vereador Mário Morgado ainda não assumiu funções na área da educação. Considerou ser uma área vital, pelo que o senhor vereador deve assumir funções o mais rapidamente possível.-----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que as questões pendentes já foram ultrapassadas, tendo já sido designada uma funcionária e disponibilizado um espaço.
- 1205. REGULAMENTOS MUNICIPAIS:** Em relação às cópias dos regulamentos municipais que lhe foram entregues, debruçou-se sobre dois ou três, considerando que o regulamento de apoio ao associativismo deverá ser revisto na sua quase totalidade e o de bolsas de estudos deverá ter uma abrangência mais global. O código de posturas é de 1992 pelo que pensa que deverá estar desactualizado.-----
- 1206. PESSOAL:** Sabendo-se que a senhora Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos se vai embora e que a Técnica Urbanista fará o mesmo em breve pergunta o que irá ser feito.-----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que enquanto decorrer o concurso para Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, o Técnico Superior Sérgio Duarte assegurará as funções.-----
- 1207. ESTRUTURA ORGÂNICA:** No papel parece-lhe boa, mas se calhar será difícil de

ACTA N.º 44/2005 – Reunião ordinária do dia 2005.11.14

- funcionar na prática. Pensa que deveria haver uma divisão sócio-cultural. -----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que esta estrutura foi aprovada em 2000 mas nunca foi implementada na prática, sendo possível que haja alguns aspectos que estejam já ultrapassados. Vai reactivar a comissão de qualidade. -----
- 1208. ORÇAMENTO 2006:** Questionou se existe alguma novidade sobre esta matéria.-----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que estão em fase de levantamento da situação para depois poderem trabalhar na proposta de orçamento para 2006.-----
- 1209. TORNEIO DE FUTSAL:** Considerou que as associações participantes neste torneio deveriam receber incentivos e não ser obrigadas a pagar.-----
- 1210. CORTA CANIÇOS:** Questionou se os trabalhos de limpeza nalgumas estradas estão a ser feitos por um corta caniços municipal ou privado. -----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que o corta caniços municipal está avariado, tendo havido a colaboração da Junta de Freguesia de Carvalhal para se responder às necessidades. -----
- 1211. ALMOÇO DE NATAL:** Questionou se está previsto levar a efeito algum almoço ou convívio de Natal com os funcionários.-----
-----O senhor Presidente da Câmara disse que habitualmente é o Serviço Social dos Trabalhadores Autárquicos do Município de Bombarral quem organiza este almoço de Natal. -----
- 1212. DO SENHOR VEREADOR GABRIEL MARTINS:** -----
DESPACHOS: Solicitou cópia dos despachos que foram reformulados.-----
- ORDEM DO DIA**
- 1213. REGIMENTO DAS REUNIÕES DE CÂMARA:** Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar o seguinte regimento das reuniões de Câmara:-----
“Artigo 1.º - Reuniões ordinárias e extraordinárias -----
1. A Câmara Municipal reunirá em reuniões ordinárias e extraordinárias; -----
2. As reuniões ordinárias serão todas as segundas-feiras às 15.00 horas. Caso a segunda-feira não seja um dia útil, a reunião far-se-á no primeiro dia útil seguinte à mesma hora; -----
3. As reuniões extraordinárias serão em dia útil em hora conforme convocatória a enviar pelo presidente respeitando o artigo 63.º da Lei n.º 169/99. -----
4. A reunião ordinária da primeira segunda-feira será pública. -----
5. 30 minutos após a hora marcada para o início da reunião, caso não se encontre presente na sala de reuniões o número suficiente de membros do executivo, o senhor presidente da Câmara declarará a falta de quórum. -----
6. A qualquer elemento da Câmara Municipal que não compareça dentro dos 60 minutos será marcada falta. -----
7. A ausência de membros da Câmara por um período superior a 60 minutos, seguidos ou interpolados, acarreta a marcação de falta. -----
Artigo 2.º -----
Local das reuniões -----
1. A Câmara Municipal reunirá na sala de reuniões dos Paços do Município da Câmara Municipal, excepto as reuniões públicas que terão lugar no Salão Nobre;-----

ACTA N.º 44/2005 – Reunião ordinária do dia 2005.11.14

2. Em cada ano civil, a Câmara Municipal poderá realizar uma reunião pública em cada sede de Junta de Freguesia, por ordem alfabética, publicitada em edital nos estabelecimentos da freguesia, com 15 dias de antecedência; -----

3. Nas reuniões realizadas nas sedes da Junta de Freguesia, a Câmara Municipal far-se-á acompanhar de todos os Chefes de Divisão da autarquia. -----

Artigo 3.º -----

Duração das reuniões -----

1. As reuniões não poderão terminar depois das 19.00 horas; -----

2. No entanto, a requerimento de qualquer membro e por maioria dos membros presentes, a reunião poderá prolongar-se por mais uma hora.-----

Artigo 4.º -----

Actas-----

As actas deverão conter:-----

a) Os pedidos de informação, esclarecimentos e respectivas respostas;-----

b) As matérias em deliberação;-----

c) Qualquer declaração requerida expressamente pelo autor para constar em acta, até ao limite de cinco linhas;-----

d) O resultado das votações;-----

e) As declarações de voto vencido;-----

1. A proposta de acta será enviada aos membros da Câmara Municipal, no máximo, até ao envio da convocatória para a reunião ordinária seguinte. -----

2. As eventuais correcções ao texto serão essencialmente do foro ortográfico ou sintáxico, não podendo nunca alterar o sentido das afirmações proferidas. -----

3. Em caso de dúvida, o secretário deverá recorrer à gravação áudio da reunião. -----

4. As actas das reuniões ordinárias serão aprovadas na reunião ordinária seguinte. As actas das reuniões extraordinárias serão aprovadas na primeira reunião ordinária que se realizar passados oito dias sobre a data da reunião extraordinária.-----

5. Os vereadores que não aprovarem a acta deverão subscrever uma declaração de voto explicando os motivos. -----

6. De todas as actas aprovadas é enviada juntamente com a ordem do dia da reunião seguinte, um exemplar integral fotocopiado a cada membro da Câmara. -----

7. A aprovação da acta não poderá ultrapassar os 20 minutos de duração. -----

8. Durante a aprovação da acta não serão permitidas intervenções sobre outras matérias. -----

Artigo 5.º -----

Antes da ordem do dia -----

1. Em cada sessão ordinária haverá um período antes da ordem do dia com a duração máxima de 60 minutos para tratar dos seguintes assuntos:-----

a) Pedidos de informação e esclarecimentos;-----

b) Apresentação sucinta de assuntos de interesse local. -----

2. Nos pedidos de informação e esclarecimentos à Câmara Municipal, qualquer vereador poderá interpelar pessoalmente qualquer Chefe de Divisão ou de Secção;---

3. O Presidente da Câmara poderá, ao ser directamente interpelado com pedidos de informação ou esclarecimentos, prestar a sua resposta na reunião ordinária seguinte.

ACTA N.º 44/2005 – Reunião ordinária do dia 2005.11.14

4. Cada membro do executivo dispõe de um período de tempo de 7 minutos antes da ordem do dia, que não poderá ser excedido, nem podendo ser interrompido. -----

5. Ao terminar o período de 7 minutos será o membro do executivo avisado de tal facto, devendo cessar de imediato a sua intervenção. -----

6. O período antes da ordem do dia não poderá em nenhuma circunstância ultrapassar os 60 minutos de duração passando-se de imediato à discussão e votação da ordem dia. -----

Artigo 6.º -----

Ordem do dia -----

1. O período da ordem do dia será destinado exclusivamente aos pontos da ordem do dia, enviada aos membros da Câmara com a antecedência mínima de 48 horas;---

2. Por cada ponto da ordem de trabalhos, o presidente, quem ele designar ou qualquer vereador que apresente propostas alternativas, exporá resumidamente a matéria em análise não podendo para o efeito exceder os 5 minutos e dará a palavra a cada vereador para intervir no debate. -----

3. Cada membro poderá intervir no debate duas vezes, no máximo de 5 minutos. ----

4. Após o debate sobre o ponto em análise, concluídas que sejam intervenções ou não havendo intervenções, ele será de imediato posto à votação.-----

5. O presidente da Câmara vota em último lugar;-----

6. Cada membro do executivo que vote vencido, poderá fazer uma declaração de voto que não poderá exceder os 3 minutos de duração.-----

7. Caso se trate de pareceres ou matérias sujeitas a deliberações de outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

8. As declarações de voto só podem versar a matéria em deliberação e nunca são objecto de discussão. -----

Artigo 7.º -----

Reuniões públicas -----

1. As reuniões públicas servirão para os munícipes solicitarem pedidos de informação e esclarecimentos;-----

2. Este período ocorrerá após a discussão e votação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

3. Antes do início da intervenção do público será dado conhecimento aos presentes das regras para intervirem na reunião. -----

4. Cada munícipe, só poderá intervir uma única vez em cada reunião com uma duração máxima de 5 minutos.-----

5. Cabe ao presidente da Câmara ou quem ele designar responder sucintamente aos pedidos de esclarecimento ou informações. -----

6. Os restantes membros terão o direito de utilizar por cada pedido de informação 3 minutos cada para prestar esclarecimentos adicionais ou criticar as informações prestadas. -----

Artigo 8.º -----

Disposições finais-----

1. O regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e constará da acta respectiva.-----

ACTA N.º 44/2005 – Reunião ordinária do dia 2005.11.14

2. Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas legais. -----
Artigo 9.º -----
Disposições transitórias -----
1. Enquanto decorrerem as obras no edifício dos Paços do Município, as reuniões privadas da Câmara Municipal terão lugar no segundo andar do Palácio Gorjão e as reuniões públicas terão lugar no auditório municipal.”-----
1214. **APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA D. ANTÓNIA:** Foi adiada a apreciação deste assunto para a próxima reunião pública. ----
1215. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA:** Foi adiada a apreciação deste assunto para a próxima reunião. -----
1216. **FESTIVAL DA CANÇÃO CRISTÁ DOS JOVENS DA VIGARARIA CADAVAL – BOMBARRAL:** Atendendo o solicitado pela Associação Juvenil Salvator Mundi, foi deliberado por unanimidade ceder o Pavilhão Desportivo Municipal para realização do Festival da Canção Cristão dos Jovens da Vigararia Cadaval – Bombarral, bem como o apoio logístico solicitado. -----
1217. **RESTITUIÇÃO DE VERBA E ANULAÇÃO DE RECIBO:** Apreciada a informação n.º 167/DT/2005, foi deliberado por unanimidade autorizar a restituição das seguintes quantias: Henriqueta de Jesus Nobre Evaristo - € 5,69; Isabel Maria F. Hermano Gonçalves - € 7,20; Daniela Cristina Henriques da Silva - € 9,47; Carlos da Silva Monteiro - € 9,47. -----
1218. **ANULAÇÃO DE RECIBOS:** Apreciada a informação n.º 166/DT/2005, foi deliberado por unanimidade indeferir a pretensão do senhor Pedro Marçal Flores, tendo em conta o facto de ter havido violação do selo e consumida água indevidamente.-----
1219. **ANULAÇÃO DE RECIBOS:** Apreciada a informação n.º 163/DT/2005, foi deliberado por unanimidade autorizar a anulação de recibos de água em nome de Paula Francisco & Hipólito, Lda (Rua de Olivença, 30, vila e freguesia de Bombarral) e Maria dos Anjos B. Mendes (Av. Dr. Joaquim Albuquerque, Lt. 52 r/c dt., vila e freguesia de Bombarral.-----
1220. **CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA DO PLANO ESTRATÉGICO DO CONCELHO DO BOMBARRAL:** Apreciada a informação n.º 0082/DOPPU/SPUR/0, foi deliberado por unanimidade autorizar o cancelamento da garantia bancária n.º 01/088/79581 apresentada pela firma CEDRU para garantia de execução do Plano Estratégico do Concelho do Bombarral.-----
1221. **CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS DO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO POR 15 ANOS E ATÉ € 219.438:** Apreciada a informação n.º 49/05, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo em epígrafe.-----
1222. **PROPOSTAS:** Foi deliberado por unanimidade aprovar a seguinte proposta do senhor vereador Fialho Marcelino: “Considerando que: todas as propostas a apresentar a reunião de Câmara devem possuir a maior clareza possível; todas as propostas devem ser submetidas por um ou mais dos membros do executivo; todas as propostas devem ter como suporte uma ou mais informações detalhadas por parte dos serviços; todas as propostas devem possuir o respectivo suporte legal para posterior decisão em Câmara; o artigo 87.º do decreto-lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Proponho: 1. Só ser admitido a

ACTA N.º 44/2005 – Reunião ordinária do dia 2005.11.14

reunião de Câmara propostas devidamente fundamentadas e assinadas por um ou mais membros do executivo municipal. 2. Conter informação da chefia de divisão ou quem, legalmente, substitua, indicando os pressupostos que respeitam à proposta, sempre devidamente fundamentada. 3. Só em casos excepcionais, apreciados e votados favoravelmente pela Câmara, poderão ser admitidas propostas para discussão e votação que não cumpram as normas aprovadas nesta proposta.” -----

1223. TRABALHOS A MAIS: Foi deliberado por unanimidade aprovar a seguinte proposta do senhor vereador Fialho Marcelino: “Considerando que: compete à Câmara decidir, no âmbito das suas competências, pela decisão de autorizar a realização de trabalhos a mais ou a menos no respeitante a empreitadas em curso, lançadas através de uma qualquer modalidade de adjudicação; o decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, regula todos os procedimentos e apresenta sanções para quem não cumprir com o legislado; é obrigação dos serviços municipais apresentar todas as informações para uma correcta tomada de decisão por parte da Câmara. Proponho: todas as propostas relacionadas com as empreitadas existentes no concelho sejam acompanhadas de um conjunto de elementos fundamentais para o cumprimento da legislação em vigor, devendo, para o efeito, constar na informação dos serviços, em lugar de destaque: valor da adjudicação, valor dos trabalhos realizados, valor dos trabalhos realizados e não pagos, valor dos trabalhos a mais aprovados e pagos, valor dos trabalhos a mais aprovados e não pagos, valor dos trabalhos a menos realizados, valor dos trabalhos a mais objecto da proposta, valor dos trabalhos a menos objecto da proposta, percentagem dos trabalhos a mais objecto da proposta e valor total dos trabalhos a mais e a menos.”-----

-----Pelas 19.45 horas, foi a reunião encerrada e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo presidente do órgão e pelo funcionário municipal que a lavrou .-----

O Presidente da Câmara:

O Funcionário: